



## MOÇÃO Nº 71/2025

APELO à Câmara de Deputados para aprovação do projeto de lei nº 3.717/2021, proposto pelo senador Eduardo Braga (MDB/AM), já aprovado no Senado Federal, que institui a Lei dos Direitos de Mãe Solo.

Segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre-FGV), o Brasil tem mais de 11 milhões de mães que criam seus filhos sozinhas. O estudo apontou o aumento de 1,7 milhão de mães solo no período de 2012 a 2022, registrando um contingente de 90% formado majoritariamente por mulheres negras.

De acordo ainda com dados da pesquisa “Síntese de Indicadores Sociais” do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), famílias formadas por mães solo, de cor preta ou parda, com filhos de até 14 anos, representam o grupo com maior incidência de pobreza no Brasil, com 72,2%. Dentro deste grupo, 22,6% estão na extrema pobreza e sem ter uma rede de apoio próxima.

Esse cenário merece um olhar mais cuidadoso de todas as esferas da sociedade, principalmente do Estado. No Brasil, atualmente, não há nenhuma lei em vigor que trate especificamente de mães solo, apenas benefícios sociais estendidos a esse grupo. Um deles é o Bolsa Família, programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza, ou extrema pobreza, criado no primeiro governo Lula. Outro exemplo de benefício é o BPC (Benefício de Prestação Continuada), que atende mães solo com filhos com deficiência.

Mães solo só têm direito ao auxílio-doença, ou ao auxílio-maternidade, benefícios pagos pelo INSS, se estiverem seguradas pela Previdência Social.

Em alguns casos, mães solo podem ter prioridade em políticas habitacionais que visam proporcionar moradia adequada para famílias de baixa renda, como o Minha Casa Minha Vida.

Porém, embora existam alguns benefícios, é necessário ressaltar que, ainda, há muitos desafios e lacunas na proteção e suporte para as mães solo no Brasil, principalmente para aquelas autodeclaradas pretas, ou pardas.

Atento a essa questão, o Senado Federal aprovou projeto de lei nº 3.717/2021, de autoria do senador Eduardo Braga – MDB/AM, que prevê prioridade da mãe solo no acesso às políticas públicas que favoreçam a formação de capital humano dela ou de seus dependentes, inclusive nas áreas de mercado de trabalho, assistência social, educação infantil, habitação e mobilidade – em nível federal, estadual, distrital ou municipal.

Referido projeto, que é chamado de “Lei dos Direitos da Mãe Solo”, encontra-se, agora, na Câmara dos Deputados para ser votado e, se sancionado, será fundamental para dar maior proteção e suporte às mães que criam seus filhos sem rede de apoio.

cris





Entre as medidas, previstas no projeto de lei, estão o pagamento de benefícios em valores dobrados, prioridade em vagas de creche, cotas na contratação em grandes empresas, licença maternidade de 180 dias e ajuda de custo com transporte urbano.

A implementação do PL 3.717/2021, terá o potencial para transformar significativamente a sociedade brasileira ao assegurar benefícios para as mães solo por 20 anos.

Um dos principais impactos, com a aprovação do projeto será a redução da desigualdade, pois mães solo, muitas vezes, enfrentam desafios adicionais, incluindo dificuldades financeiras, falta de suporte familiar e sobrecarga de responsabilidades.

Mas, com a aprovação do projeto, as mães solo, com dependentes de até 18 anos, registrados no Cadastro Único, poderão ter renda per capita de dois salários-mínimos. Para mães com filhos com deficiência não há limitação de idade.

Importante destacar que garantir direitos das mães solo também contribui para o combate à pobreza e à exclusão social, já que essas mulheres estão frequentemente em maior risco nessas áreas. Ao oferecer benefícios sociais, políticas de emprego e assistência social, é possível ajudar a romper o ciclo de pobreza e exclusão, proporcionando oportunidades para essas mulheres e suas famílias.

Para a advogada Adriana Belintani, especialista em saúde mental nas áreas trabalhista e previdenciária, melhorar a autonomia financeira e social das mães solo pode não apenas ajudar a garantir um futuro melhor para seus filhos, mas também contribuir significativamente para a economia do país.

Ou seja: a educação e o empoderamento econômico das mães solo é uma estratégia eficaz para fortalecer comunidades e promover o desenvolvimento social e econômico, em larga escala.

No Brasil, a maternidade solo não pode ser uma sentença de dificuldades e privações. Este grupo esquecido precisa de benefícios e principalmente de um conjunto de políticas que valorizem e priorizem as mães solo.

Com a aprovação do projeto, objeto desta moção, teremos a oportunidade de mudar o entendimento de que “mãe solo é sinônimo de mãe sozinha” e de reforçar seus verdadeiros sinônimos: força, autonomia e coragem.

Isto posto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Câmara de Deputados para aprovação do projeto de lei nº 3.717/2021, proposto pelo senador Eduardo Braga (MDB/AM), já aprovado no Senado Federal, que institui a Lei dos Direitos de Mãe Solo, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Senador Eduardo Braga;
2. Presidente da Câmara de Deputados.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

**MARIANA JANEIRO**

cris

